



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO

LEI Nº 3.234, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Autor do Projeto: Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia **04 de outubro** como o Dia Municipal do Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. A data comemorativa instituída por esta Lei integrará o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas a conscientização da categoria, para a sociedade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 16 de julho de 2021.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Biênio 2021/2022

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim



Autenticar documento em <http://www9.itapemirim.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320033003400340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.